



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº: 57 de 04 de dezembro de 2024**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a aquisição de máquina de lavar roupas para atender a Unidade Básica de Saúde**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.02.10.301.0361.2.0029-1.500.000 - 4.4.90.52.00

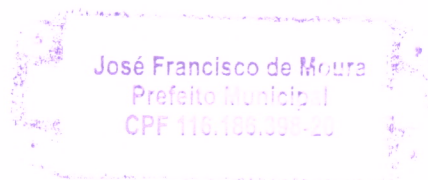
MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA - - - - - R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 04 de dezembro de 2024.

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal



Recbi 05/12/24  
Rmouira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº: 57 de 04 de dezembro de 2024**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

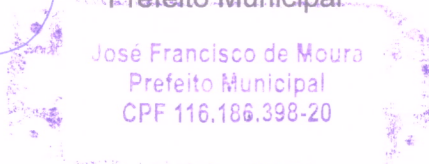
**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a aquisição de máquina de lavar roupas para atender a Unidade Básica de Saúde**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU  
Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.04.02.10.301.0361.2.0029-1.500.000 - 4.4.90.52.00  
MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA - - - - - R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 04 de dezembro de 2024.

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.186.398-20